



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo nº 25/1900-90000810-1

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

RESPONSÁVEL (EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Douglas Rufino Both

Telefone: (51) 98436.2960

E-mail: douglasrb@seduc.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação será realizada por meio do Termo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação merendeira/cozinheira, nas Escolas Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul, pertencentes à 9ª Coordenadoria Regional de Educação, sem o fornecimento de material, conforme especificações e atribuições constantes no Termo de Referência.

É importante destacar que a Lei nº 15.603, de 23 de março de 2021, reconhece como essenciais às atividades de ensino, apoio pedagógico e cuidados com crianças e adolescentes.

Considerando a necessidade da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul em atender a demanda alimentar dos alunos da rede estadual, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as diretrizes do FNDE/PNAE, ressalta-se que a merenda escolar representa, para muitos estudantes, a principal ou única refeição do dia. Além disso, a adequada alimentação contribui diretamente para o desempenho e o desenvolvimento escolar dos alunos.

Diane da escassez de servidores efetivos, em especial nas funções relacionadas ao preparo e distribuição da merenda nas escolas, torna-se imprescindível a contratação de empresas terceirizadas para assegurar o cumprimento das exigências legais relativas à alimentação escolar.

Portanto, com base nos fatores expostos - a essencialidade do serviço, a insuficiência de pessoal efetivo, a baixa disponibilidade de vagas para contratações emergenciais, bem como a fragilidade do Banco de Cadastro Reserva para o cargo de Agente Educacional I - Alimentação - justifica-se a necessidade de realização da Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada, de modo a garantir a continuidade e qualidade do serviço de alimentação nas unidades escolares da rede estadual, conforme os protocolos e normativas legais vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

II - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual - PCA, uma vez que sua demanda surgiu mediante o procedimento licitatório não estar concluído.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. Os empregados deverão ser pertencentes ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços de merendeira/cozinheira têm como base o quadro a seguir, em que consta a quantidade de postos de trabalho a serem contratados.

Cargo/Função	Quantidade de postos	Local de trabalho
Merendeira/ cozinheira	25	Escolas Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é apresentado com base na tabela quadro resumo mensal, página 838 do processo administrativo licitatório nº 25/1900-0020964-1, o qual anexamos cópia ao presente processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa mensal para a contratação é de **(média) R\$ 134.852,74** (cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Assim, considerando que o presente processo detém de **12 (doze) meses**, conclui-se que a estimativa do montante total equivale a R\$ 1.618.232,88 (um milhão seiscentos e dezoito mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento especializado de mão de obra de merendeira/cozinheira para as Escolas Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica, visto que não há parcelamento do objeto. Todos os postos de trabalho serão alocados nas Escolas Estaduais da 9ª CRE.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende o atendimento das demandas da Subsecretaria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no âmbito das Escolas Estaduais do estado do Rio Grande do Sul.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As medidas adotadas serão, como nos anos anteriores, através de Termo de Referência, constando todas as informações pertinentes para que a empresa compreenda a demanda das Escolas Estaduais.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em exame da natureza dos serviços que ora se pretende contratar neste procedimento, não se verificam contratações correlatas ou interdependentes deste com quaisquer outros contratos em vigência ou em andamento, exceto o licitatório tramitando na CELIC/RS, sob o nº 25/1900-0020964-1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pleiteada é viável e necessária, uma vez que a alimentação adequada desempenha um papel crucial no desempenho escolar dos estudantes. A falta de alimentação pode comprometer o foco, a memória e a capacidade de raciocínio, prejudicando o processo de aprendizagem. Por outro lado, a qualidade nutricional contribui diretamente para o desenvolvimento cognitivo dos alunos, favorecendo um melhor rendimento acadêmico.

Com base nesse contexto, a contratação é apropriada para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento pleno dos estudantes.